



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 561

**(Autoriza o Executivo a Celebrar
Convênio com o Instituto Raul Soares e
dá outras providências).**

O Povo de Piumhi, por seus representantes à Câmara Municipal de Piumhi, Decreta, e eu, em seu nome, sob a proteção de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Raul Soares da Fundação Estadual de Assistência Psiquiátrica do Estado de Minas Gerais, para prestação de Assistência aos doentes mentais do Município.

Artigo 2º - O Convênio de que trata o artigo primeiro desta Lei será celebrado entre o Município e aquele Nosocômio para prestação de assistência aos alienados mentais de Piumhi.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes do convênio autorizado por esta Lei, poderá o Executivo dispendar a importância de Ncr\$50,00 (cinquenta cruzeiros novos) por pessoa enviada àquele hospital para fins aqui autorizados.

Artigo 4º - Fica Aberto o Crédito Especial no valor de Ncr\$600,00 (seiscentos cruzeiros novos) para ocorrer às despesas autorizadas por esta lei sendo que, no exercício de 1971 deverá constar do orçamento próprio a previsão da despesa correspondentes aos exercícios futuros.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 2 de fevereiro de 1970.

Querobino Mourão Filho
Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.